

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1052

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, no uso de suas atribuições: Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Inajá, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos interesses desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.750,00(cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais.)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	138.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	22.000,00
Receita Industrial.....	R\$	4.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	9.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	5.381.000,00
Outras Receitas.....	R\$	95.500,00
TOTAL.....	R\$	5.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	5. 750.000,00

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fonc: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 2.323.912,00
Juros e Enc. Da Div. Interna.....R\$ 3.700,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.314.428,00

Total.....R\$ 4.642.040,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 1.004.460,00
Inversões Financeiras.....R\$ 24.000,00
Amortização da Dívida.....R\$ 23.000,00

Total.....R\$ 1.051.460,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 56.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 5.750.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa.....R\$ 307.160,00
04 – Administrativa.....R\$ 1.008.500,00
08 – Assistência Social.....R\$ 461.000,00
10 – Saúde.....R\$ 881.000,00
12 – Educação.....R\$ 1.530.460,00
13 – Cultura.....R\$ 116.100,00
15 – Urbanismo.....R\$ 524.080,00
16 – Habitação.....R\$ 25.000,00
17 – Saneamento.....R\$ 130.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$ 4.000,00
20 – Agricultura.....R\$ 173.000,00
24 – Comunicações.....R\$ 7.000,00
25 – Energia.....R\$ 31.000,00
26 – Transporte.....R\$ 70.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$ 30.000,00

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fonc: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



28 – Encargos Sociais.....	R\$	395.200,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	56.500,00

TOTAL.....R\$ 5.750.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesas com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Julho à Dezembro de 2001.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 1%(um por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2002.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 0,5(meio por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2002, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2002 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-PE, 20 de Dezembro de 2001.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fonc: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



ANEXO VI - A

TABELAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO QUE NÃO A DOCÊNCIA

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	% SOBRE OS VENCIMENTOS	
		+ 500 ALUNOS	- 500 ALUNOS
-Diretor de Escola	FG	35 %	30 %
-Diretor - Adjunto	FG	25 %	20 %
-Secretário de Escola	FG	20 %	20 %

ANEXO VI-B

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLOS	% SOBRE OS VENCIMENTOS	
		+ 500 ALUNOS	- 500 ALUNOS
-Orientador Educacional	FG	30 %	-
- Supervisor	FG	30 %	-

Inajá-PE, 20 de Agosto de 2001.

Donato

DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23